

LEI Nº 085/95
PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 085/95.



DIREÇÃO SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REALIZAR CRIAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

I II III

Art. 1º - Dão o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Criação de Crédito por antecipação de Receita através de empréstimo junto a Instituição Financeira Banco Industrial e Comercial S/A, atendidas as condições e formalidades legais nos termos da Lei nº 4.380 e Resolução nº 11, de 31.01.94 do Senado Federal.

Art. 2º - Dão limite o limite de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e valor do empréstimo de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos oriundos do empréstimo nos termos desta Lei, serão aplicados exclusivamente na cobertura de despesas com pessoal civil, no elemento de despesas 3111, e os encargos dela decorrentes, e repasse para a Câmara Municipal de Corumbiara, bem como encargos sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas na categoria 3111 serão para pagamento de pessoal relativos aos meses de fevereiro e março de 1995.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando a exaustão do orçamento da Câmara Municipal, será repassado até o limite de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e jurídicos retroativos a 25 de março de 1995, revogando a Lei nº 002/95.

Corumbiara-RO, 07 de Abril de 1.995.


Prefeito Municipal